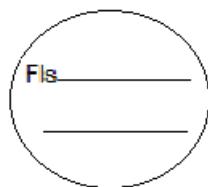




PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. 1 Definição do Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços, mão de obra, com o fornecimento de todos os materiais necessários, na realização de intervenções elétricas nas redes de iluminação pública do município de Rodeiro-mg.

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO ELETRICA						719.463,32
1	403907	AFASTAMENTO DE REDE DE BAIXA TENSÃO; AFASTAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM AMPLIAÇÃO DE DOS MATERIAIS: ESPAÇADOR DE REDE; PORCA OLHAL; 02 PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X300MM; 01CONJUNTO GRAMPO SUSPENSAO BT.	2,00	UNID.	10.007,9800	20.015,96
2	397228	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 15KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE: 03 ADAPTADOR P/ CHAVE-PÁRA RAIOS; CABO ANTI TRACKING #50MM ² 15KV; CHAVE FUSÍVEL 15KV 100A BASE C; CONECTOR TERM. COMP.CB-ATER. 6,4MM; ELO FUSÍVEL; ESTRIBO PARA GRAMPO DE LINHA VIVA 2/0; GRAMPO DE LINHA VIVA 4 A 2/0; PÁRA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO 11,4 KV; TRAFO DISTRIBUIÇÃO 15KVA 11,4 KV.	1,00	UNID.	22.109,3300	22.109,33
3	397230	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W; FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA VAPOR DE SÓDIO 100/150W COM OS MATERIAIS: 11M FIO DE COBRE ISOLADO #1,5MM ² ; 01 BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1"X 100MM; 02 PARAFUSO FRANCÉS 16X45MM; 02 PARAFUSO FRANCÉS 16X70MM; 01 PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X350MM; 01 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; 01 RELÉ FOTOELETÔNICO 105- 305V NF; 01 LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100 W; 01 REATOR P/ LÂMPADA VP. SÓDIO 100/250W; 01 CONECTOR TIPO CUNHA G VIOLETA/AZUL; 02 CONECTOR PERFURAÇÃO 35-95/1.5-6; 01 LUMINÁRIA FECHADA 100/150W POLICARBONATO.	43,00	UNID.	1.441,1600	61.969,88
4	397231	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS	44,00	UNID.	786,1200	34.589,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

Fls _____

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

		MATERIAIS INSTALADOS				
5	403910	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO AFASTAMENTO DE REDE BAIXA TENSÃO; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS.	2,00	UNID.	4.859,1100	9.718,22
6	397229	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 15KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	1,00	UNID.	8.859,1100	8.859,11
7	397239	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE POSTE; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	4,00	UNID.	5.192,4500	20.769,80
8	397217	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO: 01; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	43,00	UNID.	2.525,7800	108.608,54
9	397212	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO: 01 VÃO; IMPLANTAÇÃO DE UM VÃO DENOMINADO "UM VÃO DE BAIXA TENSÃO", COM FORNECIMENTO DE: 01 POSTE DE CONCRETO 11M/300DAN; 30M CABO QUADRUPLEX ALUMÍNIO 3+1X35MM ² ; 06 CONECTORES DE PERFORAÇÃO 16-95/4-35; 03 PORCAS TIPO OLHAL AÇO CARBONO; 03 PARAFUSOS TIPO ROSCA DUPLA 16X250MM; 03 ARRUELA QUADRADA 38X18MM; 02 ALÇA PREFORMADA P/ CABO 35MM ² ; 02 MANILHAS SAPATILHAS; 01 FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO; 01 FITA ISOLANTE PVC 19MM; 03 CONECTORES ALUMÍNIO 16-35/16-35MM (H1); 03 TERMINAIS COMPRESSÃO 01 FURO 6,4MM; 03 HASTES ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA 2,4M; 01 MASSA DE CALAFETAR; 3,5KG CORDOALHA DE AÇO 6,4MM.	45,00	UNID.	8.862,1600	398.797,20
10	397205	SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTE; COM MÃO DE OBRA DE RETIRADA DE TODO EQUIPAMENTO EXISTENTE, RETIRADA DO POSTE, ABERTURA DE NOVA CAVA, REINSTALAÇÃO DO POSTE DE CONCRETO, REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DAS CONEXÕES UTILIZANDO NOVOS MATERIAIS	4,00	UNID.	8.506,5000	34.026,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

Fls _____

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

	NECESSÁRIOS, RECONSTITUIÇÃO DA CAVA DE ONDE SERÁ RETIRADO O POSTE, RECOMPOSIÇÃO DO PASSEIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL .				
			TOTAL	719.463,32	

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, tendo em vista que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

1.3 A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A iluminação pública é um serviço essencial, diretamente relacionado à segurança da população, à mobilidade urbana e à qualidade de vida dos cidadãos. Assim, torna-se imprescindível garantir a manutenção adequada, bem como as intervenções corretivas e preventivas necessárias para o pleno funcionamento da rede municipal de iluminação.

2.2 A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, considerando que as necessidades de reparos e ampliações nas redes de iluminação pública ocorrem de forma eventual, conforme surgimento de falhas, queimadas de lâmpadas, furtos de equipamentos ou necessidade de instalação em novos pontos. Dessa forma, o registro de preços proporciona maior agilidade na contratação, racionalização dos gastos públicos e otimização dos recursos orçamentários, permitindo que o Município atenda prontamente às demandas da população.

2.3 A contratação de empresa especializada se faz necessária diante da complexidade técnica das intervenções elétricas, que exigem profissionais qualificados, observância às normas técnicas e de segurança vigentes, e utilização de materiais adequados e certificados, a fim de garantir a eficiência energética e a durabilidade dos serviços prestados.

2.4 Dessa forma, a contratação visa assegurar a manutenção contínua e segura do sistema de iluminação pública municipal, atendendo ao interesse público, à preservação do patrimônio público e à segurança dos municípios.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

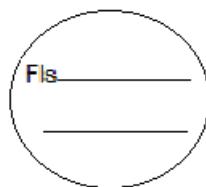
3.1 Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, na demanda relacionada ao objeto desta contratação, disponibilizando o serviço discriminado no subitem 1.1 deste Termo de Referência, proporcionando ao Município cumprimento das exigências legais para garantir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



manutenção adequada, bem como as intervenções corretivas e preventivas necessárias para o pleno funcionamento da rede municipal de iluminação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3 A máquina/equipamento deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.Início da execução do objeto: Em até 3 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, posteriormente a devida assinatura da ata de registro de preços.

5.1.2 É de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento até o local para realização dos serviços.

5.2 Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar com o maior rigor, mão-de-obra qualificada para a execução dos trabalhos, bem como, todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários.

5.3 Os serviços serão prestados em diversos locais do município, dentro da área de abrangência da concessionária ENERGISA, com a técnica adequada, conforme atividades descritas a seguir:

a) SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTE.

Descritivos: Serviços de deslocamento de poste; com mão de obra de retirada de todo equipamento existente, retirada do poste, abertura de nova cava, reinstalação do poste de concreto, reinstalação dos equipamentos, das conexões utilizando novos materiais necessários, reconstituição da cava de onde será retirado o poste, recomposição do passeio, incluindo fornecimento de material; projeto e respectiva aprovação junto à Energisa com emissão de ART do serviço de deslocamento de poste; serviço de mão de obra dos materiais instalados.

b) SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO.

Descritivos: Serviços de construção de rede de baixa tensão: 01 vão; implantação de um vão denominado "um vão de baixa tensão", com fornecimento de: 01 poste de concreto 11m/300dan; 30m cabo quadruplex alumínio 3+1x35mm²; 06 conectores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

Fls _____

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

perfuração 16-95/4-35; 03 porcas tipo olhal aço carbono; 03 parafusos tipo rosca dupla 16x250mm; 03 arruela quadrada 38x18mm; 02 alça pré-formada p/ cabo 35mm²; 02 manilhas sapatilhas; 01 fita isolante auto fusão; 01 fita isolante pvc 19mm; 03 conectores alumínio 16-35/16-35mm (h1); 03 terminais compressão 01 furo 6,4mm; 03 hastes aterramento tipo cantoneira 2,4m; 01 massa de calafetar; 3,5 kg cordoalha de aço 6,4mm; projeto e respectiva aprovação junto à Energisa com emissão de ART CREA-MG dos serviços de construção de rede de baixa tensão: 01; serviço de mão de obra dos materiais instalados

c) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 15KVA (PADRÃO ENERGISA)

Descritivos: Fornecimento e instalação de transformador 15kva (padrão energisa) em poste existente: 03 adaptador p/ chave-pára raios; cabo anti tracking #50mm² 15kv; chave fusível 15kv 100a base c; conector term. comp.cb-ater. 6,4mm; elo fusível; estribo para grampo de linha viva 2/0; grampo de linha viva 4 a 2/0; pára raios de distribuição 11,4 kv; trafo distribuição 15kva 11,4 kv; projeto e respectiva aprovação junto à Energisa com emissão de ART CREA-MG do fornecimento e instalação de transformador 15kva (padrão Energisa) em poste existente; serviço de mão de obra dos materiais instalados.

d) AFASTAMENTO DE REDE BAIXA TENSÃO

Descritivos: Afastamento de rede baixa tensão; afastamento de rede de distribuição com aplicação dos materiais: braço tipo c; braço tipo j; cruzeta polimérica 90x115x3000mm; mão francesa beco 1970mm; projeto e respectiva aprovação junto à Energisa com emissão de ART CREA-MG do afastamento de rede alta tensão; serviço de mão de obra dos materiais instalados.

e) INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W

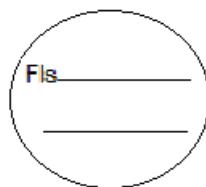
Descritivos: instalação de luminária pública 100/150w; fornecimento de luminária pública 150/150w com os materiais: 17m fio de cobre isolado #1,5mm²; 01 braço para luminária 2" x 300mm; 02 parafuso francês 16x45mm 02 parafuso francês 16x70mm; 02 parafuso rosca total 16x350mm; 01 base para relé fotoelétrico; 01 relé foto eletrônico 105-305v nf; 01 lâmpada; 01 conector tipo cunha g violeta/azul; 02 conector perfuração 35-95/1.5-6; 01 luminária fechada 100/150w policarbonato; projeto e respectiva aprovação junto à Energisa com emissão de ART CREA-MG da instalação de luminária pública 100/150w; serviço de mão de obra dos materiais instalados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.4 Estarão inclusos nos serviços, os fornecimentos de materiais padronizados pela ENERGISA, trâmites legais junto à mesma para liberação da obra, fornecimento de mão de obra especializada, inclusive engenharia e mão de obra mecanizada

5.5 Os serviços e fornecimentos de materiais, bem como, os trâmites junto à ENERGISA, incluirão como obrigação da Contratada, para a execução dos itens definidos nas descrições dos serviços citadas no item 5.3 acima.

5.6 No momento da execução dos serviços, mesmo na hipótese de alguma insuficiência ou divergência na descrição aqui apresentada, a contratada não poderá limitar-se às mesmas, uma vez que os serviços e materiais são normatizados pela ENERGISA, portanto a empresa vencedora deverá assumir as responsabilidades sobre as variações nas especificações de materiais, tais como: Postes, cabos, estruturas, conexões e acessórios, etc.

5.7 A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela verificação das necessidades de serviços complementares às intervenções nas redes elétricas, tais como: telefonia, lógica, COPASA, DER, etc, devendo comunicar à Administração/Contratante, quais são estas necessidades, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da realização das obras, ficando as despesas destes serviços complementares a cargo do Município.

5.8 Deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, além da mão de obra qualificada, os aparelhamentos conforme especificações contidas no edital.

5.9 A Administração Municipal durante a vigência do contrato/ata de registro repassará à Contratada a relação com todos os serviços a serem executados, determinando as prioridades, podendo se for o caso, alterar o escopo dos mesmos, mediante aviso prévio. Será designado pela Administração Municipal, um responsável para acompanhamento e fiscalização dos serviços, o qual a empresa vencedora prestará orientações técnicas e demais informações, conforme necessidade de cada serviço.

5.10 Realizar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, atendendo a todas as exigências e condições estipuladas neste instrumento, bem como, em obediência a todas as normas técnicas da ENERGISA, podendo a CONTRATANTE, recusar os serviços que não atenderem a tais requisitos, ficando a CONTRATADA, nesta hipótese, obrigada a refazê-los sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 São obrigações da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

Fls _____

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

6.4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.4.1.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.4.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais/peças nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4.1.8 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da contratada; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.4.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

6.4.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.4.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.4.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.4.1.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

Fls _____

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.4.1.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.4.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.5 São obrigações do Município:

6.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.5.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.5.5 Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.5.6 Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;

6.5.7 Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

6.5.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.5.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.5.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1 Pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras:

Gestor de contrato: José Antônio Ferreira.

Fiscal de contrato: Farley Alberto Mazala.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

Fls _____

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Caso os serviços são sejam prestados de acordo com o estabelecido, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços.

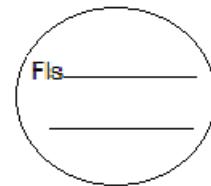


PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

Fis _____

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da condições de execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 O prazo de validade;

7.11.2 A data da emissão;

7.11.3 Os dados do contrato e do Município;

7.11.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 O valor a pagar; e

7.11.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

Fls _____

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

7.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.

8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 719.463,32 (setecentos e dezenove mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários.

9.2 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

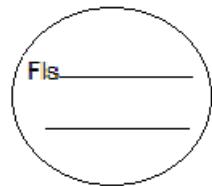
11.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Rodeiro, 10 de novembro de 2025.

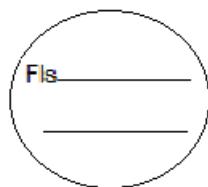
João Antônio Pacheco Tavares
Responsável pela Confecção do TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
- 1.8 Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- 1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.
- 1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, quando for o caso.
 - 1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

Fls _____

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

4.2. Comprovação de aptidão da licitante para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de uma ou mais certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, contendo informações detalhadas comprovando a execução pelo (s) responsável (eis) técnico (s) da empresa, de obras e serviços de construção de redes elétricas aéreas e subterrâneas

4.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

Fls _____

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2.3. Apresentação do(s) profissional(is) indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, também abaixo indicado(s):

- Engenheiro Elétrico ou outro profissional competente para a atividade

4.2.3.1 Para fins da comprovação de que trata o item 4.2.3, deverá ser apresentado o seguinte:

4.2.3.1.1. Declaração indicando o profissional que será o Responsável Técnico pelo serviço, firmada juntamente com o mesmo, autorizando a apresentação de seu nome na presente licitação e que declare estar disponível para participar como RT, da execução dos serviços.

4.2.3.1.2. Comprovação de vínculo empregatício ou contratual com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características relativas ao exercício profissional indicado no item 8.24;

4.2.3.1.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão estar vinculados ao licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura com anuênciam do mesmo, caso o licitante se sacer vencedor do certame.

4.2.3.1.4. Fica dispensada a apresentação da comprovação supracitada, no caso de o profissional técnico indicado já estar vinculado à empresa através de indicação no registro de pessoa jurídica no Conselho Competente da empresa.

4.3 Apresentação de uma ou mais Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao Conselho de Classe, referentes ao Responsável Técnico indicado, onde conste a execução de serviço de características condizentes com o objeto licitado.

4.4. Certidão de Registro ou Inscrição do Responsável Técnico indicado, na Entidade Profissional competente na região de atuação.

4.4.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.5. Declaração de Indicação das instalações físicas adequadas e devidamente legalizadas para atender as necessidades dos serviços. Na declaração indicar também o aparelhamento técnico mínimo, necessários à execução dos serviços, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, devendo possuir no mínimo os seguintes equipamentos: Luva de alta tensão; vara telescópica; bastão pega tudo; aterramento BT; aterramento trifásico, exigidos pela ENERGISA, em plena condição de uso. A relação dos equipamentos deve vir acompanhada dos respectivos laudos atualizados.

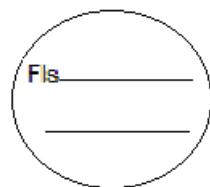
Tal exigência, constitui critério de segurança para o Município, pois o objeto do edital trata de serviços específicos, sendo que os licitantes devem comprovar capacidade mínima para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



execução dos serviços, através de estrutura e equipamentos adequados, pois os mesmos além de atender as condições deste Edital devem atender as exigências especiais do Órgão Regulador (Energisa).

4.6 – Cadastro da licitante no Órgão Regulador, comprovando o credenciamento da empresa licitante naquele órgão, devidamente atualizado.

5 - DEMAIS DOCUMENTOS

5.1 Declaração, conforme ANEXO VI.

5.2 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo ANEXO VII.

5.2.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.3 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

5.4 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, conforme ANEXO VIII.